

LEI Nº 02/73

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA, E CRIA O CARGO DE SECRETÁRIO DO GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - AS ATUAIS FUNÇÕES GRATIFICADAS, SÍMBOLO FG-1, PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 45, DE 15 DE SETEMBRO DE 1964, PASSAM A SER CONSIDERADAS CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

§ 1º - OS OCUPANTES DE CARGO DE QUE FALA ESTE ARTIGO RECEBERÃO VENCIMENTOS DE DOIS E MEIO (2 ½) SALÁRIOS MÍNIMOS DA REGIÃO.

§ 2º - AOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS, ATUAIS OCUPANTES DESTES CARGOS, SÃO ASSEGURADOS O NÍVEL DE VENCIMENTO E AS VANTAGENS PECUNIÁRIAS A QUE FAZEM JUS.

§ 3º - AO FUNCIONÁRIO EFETIVO CHAMADO A OCUPAR O CARGO DE QUE FALA ESTE ARTIGO PODERÁ SER CONFERIDA VANTAGEM ADICIONAL NUNCA INFERIOR A UM TERÇO (1/3) DO RESPECTIVO VENCIMENTO.

ART. 2º - FICA CRIADO O CARGO DE SECRETÁRIO DO GABINETE DO PREFEITO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O OCUPANTE DO CARGO DE QUE TRATA ESTE ARTIGO RECEBERÁ VENCIMENTO DE DOIS E MEIO (2½) SALÁRIOS MÍNIMOS DA REGIÃO.

ART. 3º - AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA PRESENTE LEI CORRERÃO POR CONTA DE CRÉDITO ESPECIAL, CRIADO POR LEI, PARA ESSE FIM.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 01 DE JUNHO DE 1973.